



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE RESCISÃO DO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
064/2018,  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO  
FRIO – COMSERCAF E JHONNY MONTEIRO  
DE CAMPOS MOTTA

**COMSERCAF**

Processo nº 446/18  
Data: 30/04/19 Fls. 006  
Rubrica:

**CONTRATANTE:**

|                                                                                |                                 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Denominação/Nome por Extenso:<br>Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF |                                 |                        |
| CNPJ/MF:<br>17.572.121/0001-00                                                 | Inscrição Estadual:             |                        |
| Sigla/Nome Resumido:<br>COMSERCAF                                              | Ramo de Atividade:<br>Autarquia |                        |
| Endereço:<br>ESTRADA NELORE – Nº 200 – MONTE ALEGRE                            |                                 |                        |
| Cidade:<br>CABO FRIO                                                           | UF:<br>RJ                       | CEP:<br>28.921-111     |
| Telefone:<br>(22) 2648-8906/ 2648-8907                                         |                                 |                        |
| Endereço Eletrônico:<br>comprascplcf@gmail.com                                 |                                 |                        |
| Nome do Responsável:<br>DARIO GUAGLIARDI NETO                                  |                                 |                        |
| Cargo:<br>Presidente                                                           | RG:<br>126178854 IFP/RJ         | CPF:<br>089.774.597-37 |

**CONTRATADA:**

|                                                                  |                         |                      |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Denominação/Nome por Extenso:<br>JHONNY MONTEIRO DE CAMPOS MOTTA |                         |                      |
| CPF:<br>7.944.057.98                                             | Inscrição Estadual:     |                      |
| Endereço:<br>RUA SUECIA Nº270ª CASA08 JARDIM CAIÇARA             |                         |                      |
| Cidade:<br>CABO FRIO                                             | UF:<br>RJ               | CEP:                 |
| Telefone:<br>22 99764631                                         |                         |                      |
| Endereço Eletrônico:                                             |                         |                      |
| Nome do Responsável:<br>JONNY MONTEIRO CAMPOS MOTTA              |                         |                      |
| Cargo:<br>SOCIO                                                  | RG:<br>208247759 DIC/RJ | CPF:<br>117944057-98 |

A contratante, acima identificada, vem firmar o Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº 064/2018, que teve início em 22/05/2019, atendendo o requerimento de rescisão solicitado pela contratada através do processo 443/2018, em conformidade com art. 78 da lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A rescisão bilateral tem por base o Contrato nº 064/2018, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

Rescisão do Contrato nº 064/2018 conforme despachos nas folhas 59 nos autos do processo nº 446/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é bilateral, é fundada no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, sem efeito suspensivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, pelas razões expostas, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão unilateral, decorre de amparo legal no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

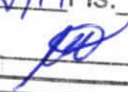
Para dirimir as questões oriundas deste Termo de rescisão, será competente o Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Cabo Frio/RJ, 30 de ABRIL de 2019.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF  
Presidente da Autarquia

Contratada  
JONNY MONTEIRO DE CAMPOS MOTA

|                  |                                                                                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COMSERCAF</b> |                                                                                       |
| Processo nº      | 446/18                                                                                |
| Data:            | 30/04/19 Fls. 67                                                                      |
| Rubrica:         |  |

TESTEMUNHAS:

PAULO VICTOR CARNEIRO PICCOLO  
Gerente de Divisão  
Portaria: 788/19  
COMSERCAF

